



ID: 106726

PROJETO DE LEI

“Institui o Selo ‘Elas Protegidas’ no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.”

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santana de Parnaíba o Selo “Elas Protegidas”, destinado a reconhecer estabelecimentos públicos e privados que adotem medidas de prevenção, acolhimento e enfrentamento ao assédio sexual e à violência contra a mulher.

Art. 2º O Selo “Elas Protegidas” tem por finalidade incentivar boas práticas institucionais voltadas à promoção de ambientes seguros, ao fortalecimento da rede de proteção às mulheres e à disseminação de informações sobre prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 3º Poderão receber o Selo “Elas Protegidas” os estabelecimentos que adotarem boas práticas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, tais como:

- I – disponibilização de canais internos de denúncia e acolhimento;
- II – capacitação de colaboradores para identificação e encaminhamento de situações de assédio ou violência;
- III – divulgação de informações sobre canais oficiais de denúncia e proteção, como o Disque



180;

IV – adoção de protocolos de atendimento humanizado às vítimas;

V – realização de ações educativas e de conscientização.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar os critérios de concessão, validade, renovação e divulgação do Selo “Elas Protegidas”.

Art. 5º O Selo terá validade definida em regulamento, podendo ser renovado mediante reavaliação do cumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover a divulgação dos estabelecimentos certificados, como forma de incentivo à adoção de boas práticas de proteção às mulheres.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 22 de junho de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A violência contra a mulher constitui grave violação dos direitos humanos e um problema social que exige o comprometimento permanente do Poder Público e de toda a sociedade na promoção de ações preventivas, educativas e de proteção às vítimas.

A presente iniciativa visa instituir o Selo “Elas Protegidas” como instrumento de incentivo à adoção de boas práticas por estabelecimentos públicos e privados, estimulando a criação de ambientes mais seguros, acolhedores e preparados para o enfrentamento ao assédio e à violência contra a mulher.

A proposta **complementa as políticas públicas já existentes no Município de Santana de Parnaíba**, especialmente aquelas voltadas à proteção da mulher, como a atuação da Patrulha Maria da Penha e demais ações de conscientização e enfrentamento da violência doméstica e de gênero.

Além disso, a medida fortalece a rede de proteção às mulheres ao incentivar a disseminação de informações sobre canais oficiais de denúncia, como o Disque 180, e ao promover a cultura da prevenção, do respeito e da responsabilidade social.

Plenário Antônio Branco, 22 de junho de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003700320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em 22/06/2026 10:57

Checksum: **3B434C19C452B4F49F84786781997C0910792C7323ACB40D9BDA33CD738BCB07**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003700320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.